



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 05/09/2026

Hora: 11:05:15

PEDIDO DE COMPRA: 001267 / 2026

EMIÇÃO: 15/07/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços parcelados de hora máquina para manutenção das estradas do interior do Município de São Luiz Gonzaga.

Justificativa: O contratação do serviço se faz necessária para agilizar a manutenção das estradas vicinais do Município tendo em vista o trânsito de máquinas pesadas para escoamento da produção agrícola e sua necessidade de constantes manutenções.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, de serviços de hora-máquina, carga e transporte por caminhão, destinados à manutenção, recuperação e melhoria das estradas do interior do Município de São Luiz Gonzaga, bem como à execução de serviços de infraestrutura em vias urbanas, logradouros públicos, praças, áreas públicas e demais espaços de interesse municipal, incluindo, ainda, a disponibilização de caminhão guindaste e caminhão prancha para atendimento das demandas na área urbana e rural do Município.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem natureza comum, com as seguintes especificações e quantidades:

ITEM 01: Serviço de horas máquina de motoniveladora, com peso operacional mínimo de 18 toneladas e potência mínima de 200 hp, ano superior a 2018, largura lâmina mínima de 4,20m, chassi articulado, lâmina com deslocamento lateral, equipado com escarificador traseiro.

QUANTIDADE MÁXIMA: 5.260 HORAS

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:

- Operador devidamente habilitado;
- Combustível;
- Transporte até o local do serviço.
- Horímetro para registro das horas trabalhadas, sendo que o Município reserva-se o direito de a qualquer momento verificar o mesmo;
- * Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.
- * A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.
- * Em caso de conserto ou substituição da máquina este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fiscal. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.
- *O serviço será necessário para patrolamento, limpeza das sarjetas, espalhamento de cascalho, terraplanagem, abertura e alinhamento de estradas.

ITEM 02: Serviço de hora máquina de rolo compactador, com peso operacional mínimo de 13,5 toneladas, e potência mínima de 160 hp, ano superior a 2018, equipado com kit patas de carneiro.

QUANTIDADE MÁXIMA: 3.110 HORAS

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:

- Operador devidamente habilitado;
- Combustível;
- Transporte até o local do serviço.
- Horímetro para registro das horas trabalhadas, sendo que o Município reserva-se o direito de a qualquer momento verificar o mesmo;



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 05/09/2026

Hora: 11:05:15

* Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.

* A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.

* Em caso de conserto ou substituição da máquina este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fiscal. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.

*O serviço será necessário para compactação do solo e cascalho.

ITEM 03: Serviço de hora máquina de retroescavadeira, com peso operacional mínimo de 7,20 toneladas e potência mínima de 92 hp, ano superior a 2018, largura da lâmina mínima de 2,26m, chassi articulado.

QUANTIDADE MÁXIMA 1.340 HORAS.

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:

- Operador devidamente habilitado;

- Combustível;

- Transporte até o local do serviço.

- Horímetro para registro das horas trabalhadas, sendo que o Município reserva-se o direito de a qualquer momento verificar o mesmo;

* Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.

* A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.

* Em caso de conserto ou substituição da máquina este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fiscal. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.

*O serviço será necessário para limpeza de valos e desaguadouros, pequenos cortes na estrada, carregamento de materiais para manutenção das vias.

ITEM 04: Serviço de hora máquina de escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba de 1,20 m³, peso operacional de 17,8 toneladas, potência 155 hp. Ano superior de 2018.

QUANTIDADE MÁXIMA: 2.410 HORAS

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:

- Operador devidamente habilitado;

- Combustível;

- Transporte até o local do serviço.

- Horímetro para registro das horas trabalhadas, sendo que o Município reserva-se o direito de a qualquer momento verificar o mesmo;

* Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.

* A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.

* Em caso de conserto ou substituição da máquina este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fiscal. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.

*O serviço será necessário para corte e carregamento de cascalho, abertura e limpeza de valas para esciamento de água na lateral das estradas.

ITEM 05: Serviço de carga de caminhão caçamba, basculante trukada, 6x4, capacidade de carga, mínima de 12m³, ano superior a 2018, com potência mínima de 280 cv.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 05/09/2026

Hora: 11:05:15

QUANTIDADE MÁXIMA 1.240 CARGAS

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:

- Motorista devidamente habilitado;
- Combustível;
- Transporte até o local do serviço.

* Será computado como tempo de serviço cada carga transportada, numa distância média estimada de 10 km ida e volta podendo algumas viagens serem em maior ou menor quilometragem respeitando, os limites do perímetro rural do município e realizando o serviço pela qual foi contratada. Sendo que o Município reserva-se o direito de a qualquer momento verificar o mesmo;

* A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.

* Em caso de conserto ou substituição do veículo este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fiscal. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.

*O serviço será necessário para transporte dos materiais para manutenção das estradas.

ITEM 06: Serviço de hora máquina de caminhão guidaste, desenvolvido para terrenos acidentados, pode elevar cargas em até 22 metros, com cesto aéreo. Ano superior a 2018.

QUANTIDADE MÁXIMA 3.010 HORAS

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:

- Operador devidamente habilitado para operar o caminhão;
- Combustível;
- Transporte até o local do serviço.
- Com cesto aéreo;

- Horímetro para registro das horas trabalhadas, sendo que o Município reserva-se o direito de a qualquer momento verificar o mesmo;

* Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.

* A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.

* Em caso de conserto ou substituição da máquina este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fiscal. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.

*O serviço será necessário para erguer cargas pesadas, transportar material pesado de um lugar a outro, erguer tampa de caixa de água em lugares mais altos.

ITEM 07: Serviço de hora caminhão prancha, ano superior a 2018, destinado ao transporte de máquinas pesadas, equipamentos, implementos agrícolas e cargas de grande porte, atendendo às necessidades operacionais da Administração Municipal.

QUANTIDADE MÁXIMA 3.000 HORAS

O veículo deverá possuir capacidade mínima de carga de 25 toneladas, plataforma prancha adequada para embarque e desembarque de máquinas pesadas, rampas de acesso, sistema de amarração e todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente.

O caminhão deverá estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo às normas de trânsito, segurança do trabalho e legislação ambiental aplicável.

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 05/09/2026

Hora: 11:05:15

- Operador devidamente habilitado;

- Combustível;

- Transporte até o local do serviço.

* Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.

* A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.

* Em caso de conserto ou substituição do veículo este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fiscal. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.

2- PRAZO, FORMA E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados conforme a necessidade das secretarias do Município, assim como de caminhão guindaste e caminhão prancha conforme solicitado para cidade e interior mediante ordem de início dos serviços. Após a ordem recebida, os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas.

A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA E CARGA SERVIÇO DE CAMINHÃO CONFORME A QUANTIDADE DE HORAS NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.

2.2. Conforme disposição Decreto Municipal n.º 6.872/2022. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado o quantitativo originalmente registrado, por igual período, desde que sejam comprovados os seguintes requisitos:

* manutenção do preço vantajoso, mediante reajustamento de preços por índices de correção monetária, gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos, que deverá ser comparado com pesquisa de preços na forma do Decreto n.º 6.871, de 27 de dezembro de 2022;

* haver previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

* estar previsto na fase do planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar);

* a prorrogação deverá ser celebrada por termo aditivo da ata de registro de preços dentro do prazo de sua vigência. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, de serviços de hora-máquina, carga e transporte por caminhão, destinados à manutenção, recuperação e melhoria das estradas do interior do Município de São Luiz Gonzaga, bem como à execução de serviços de infraestrutura em vias urbanas, logradouros públicos, praças, áreas públicas e demais espaços de interesse municipal, incluindo, ainda, a disponibilização de caminhão guindaste e caminhão prancha para atendimento das demandas na área urbana e rural do Município.

ALÉM DO RECEBIMENTO DE RECURSO, NO QUAL MUITAS VEZES O ERÁRIO MUNICIPAL NÃO DISPÕE DE TODOS EQUIPAMENTOS E SERVIDORES PARA PODER REALIZAR AS DEMANDAS É NECESSÁRIO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DA HORA MÁQUINA, PARA LIMPEZA E ABERTURA DE VALOS, ABERTURA E LIMPEZA DE AÇUDES, ESCAVAÇÃO DE BARRAGENS, ABERTURA E LIMPEZA DE BEBEDOUROS

JUSTIFICA-SE ESTÁ CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, O FATO DE MUNICÍPIO CONTAR COM POUCOS MAQUINÁRIOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÕES E NÚMERO



DE FUNCIONÁRIOS INSUFICIENTES PARA ATENDER O VASTO TERRITÓRIO RURAL (cerca de 10.000 KM).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução contempla a contratação de horas máquina para execução de serviços de manutenção, recuperação e melhorias em áreas urbanas e rurais, visando atender às demandas da infraestrutura municipal, estradas do interior, propriedades rurais e demais serviços operacionais necessários ao desenvolvimento e conservação do município.

Os serviços compreendem atividades de patrolamento, cascalhamento, abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza e desobstrução de valos, limpeza e escavação de açudes, bebedouros e barragens, além de serviços de movimentação de terra, carga e transporte de materiais, conforme necessidade da administração pública.

A solução também inclui disponibilização de caminhão guindaste e caminhão prancha para remoção, transporte, carga, descarga e movimentação de máquinas, equipamentos pesados, estruturas, reservatórios, caixas d'água e demais materiais de grande porte, garantindo apoio logístico às operações executadas tanto na cidade quanto no interior.

Os equipamentos deverão possuir capacidade operacional compatível com serviços de médio porte, garantindo eficiência, segurança e agilidade na execução das atividades. Os serviços serão realizados conforme demanda da administração municipal, em locais previamente definidos, podendo atender áreas urbanas, comunidades do interior, propriedades rurais e pontos estratégicos do município.

Serviços contemplados:

- Manutenção e recuperação de estradas do interior
- Patrolamento e nivelamento de vias rurais
- Limpeza e abertura de valos
- Escavação e limpeza de açudes
- Escavação de barragens e bebedouros
- Movimentação de terra e materiais
- Transporte de máquinas e equipamentos
- Serviços com caminhão guindaste
- Serviços com caminhão prancha;
- Escavações arqueológicas;
- Intervenções de construções, reformas e ampliação ou melhorias das unidades habitacionais.

A contratação busca garantir melhores condições de trafegabilidade, apoio à produção rural, manutenção da infraestrutura pública e atendimento eficiente às demandas operacionais do município, promovendo maior segurança, mobilidade e desenvolvimento das áreas urbanas e rurais.

Embora o Município disponha de máquinas, equipamentos e servidores próprios destinados à execução de serviços de infraestrutura, a capacidade operacional atualmente existente mostra-se insuficiente para atendimento integral, contínuo e simultâneo das demandas municipais, especialmente diante da extensão territorial, da ampla malha de estradas vicinais, da necessidade de atendimento de diferentes localidades e da ocorrência de demandas concomitantes.

A contratação pretendida não tem por finalidade afastar ou substituir a utilização da estrutura própria do Município. Ao contrário, possui caráter **complementar**, destinando-se a suprir a parcela da demanda que não pode ser absorvida tempestivamente pelas máquinas, equipamentos e operadores municipais disponíveis.

Deve-se considerar, ainda, que a ampliação da frota própria, isoladamente, não solucionaria integralmente a necessidade identificada, pois a operação dos equipamentos exigiria a correspondente disponibilidade de servidores habilitados. Atualmente, além do reduzido número de operadores disponíveis frente à demanda existente, o Município apresenta elevado comprometimento de sua despesa com pessoal, circunstância que recomenda especial cautela quanto à criação de novas despesas permanentes decorrentes da ampliação do quadro funcional.

A aquisição de novos equipamentos associada à contratação de novos operadores implicaria, portanto, não apenas elevado investimento inicial para aquisição dos bens, mas também a geração de despesas continuadas com pessoal, encargos, manutenção preventiva e corretiva, combustível, peças, seguros, depreciação e renovação da frota.

Nesse contexto, a contratação de serviços de hora-máquina com **operador, combustível, transporte e manutenção sob responsabilidade da empresa contratada** apresenta-se como solução apta a complementar a capacidade operacional municipal sem impor à Administração, neste momento, a necessidade de ampliação permanente de sua estrutura material e de pessoal.



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 05/09/2026

Hora: 11:05:15

A solução permite, ainda, que as máquinas e operadores próprios continuem sendo empregados normalmente nas atividades municipais, acionando-se os serviços registrados quando houver insuficiência da capacidade própria, demandas simultâneas, necessidade de equipamentos não disponíveis ou necessidade de reforço operacional para atendimento tempestivo dos serviços.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços parcelados de cargas e horas máquina para manutenção e recuperação de estradas vicinais, vias urbanas, abertura de valos, limpeza de valos, abertura de açudes e micro açudes, limpeza de açudes e micro açudes, abertura de bebedouros, limpeza de bebedouros, abertura de fossas, escavação de barragens, terraplanagem, movimentação de terra, carregamento de materiais do Município de São Luiz Gonzaga e de caminhão guindaste e caminhão prancha urbano e rural, têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- PECULIARIDADES DO OBJETO: CARACTERÍSTICAS:

ITEM 01: **Serviço de horas máquina de motoniveladora**, com peso operacional mínimo de 18 toneladas e potência mínima de 200 hp, ano superior a 2018, largura lâmina mínima de 4,20m, chassi articulado, lâmina com deslocamento lateral, equipado com escarificador traseiro.

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:

- Operador devidamente habilitado;
- Combustível;
- Transporte até o local do serviço.
- Horímetro para registro das horas trabalhadas, sendo que o Município reserva-se o direito de a qualquer momento verificar o mesmo;
- * Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.
- * A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.
- * Em caso de conserto ou substituição da máquina este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fiscal. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.
- * O serviço será necessário para patrolamento, limpeza das sarjetas, espalhamento de cascalho, terraplanagem, abertura e alinhamento de estradas.

ITEM 02: **Serviço de hora máquina de rolo compactador**, com peso operacional mínimo de 13,5 toneladas, e potência mínima de 160 hp, ano superior a 2018, equipado com kit patas de carneiro.

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:

- Operador devidamente habilitado;
- Combustível;
- Transporte até o local do serviço.
- Horímetro para registro das horas trabalhadas, sendo que o Município reserva-se o direito de a qualquer momento verificar o mesmo;
- * Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.
- * A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 05/09/2026

Hora: 11:05:15

* Em caso de conserto ou substituição da máquina este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fiscal. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.

*O serviço será necessário para compactação do solo e cascalho.

ITEM 03: **Serviço de hora máquina de retroescavadeira**, com peso operacional mínimo de 7,20 toneladas e potência mínima de 92 hp, ano superior a 2018, largura da lâmina mínima de 2,26m, chassi articulado.

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:

- Operador devidamente habilitado;
- Combustível;
- Transporte até o local do serviço.
- Horímetro para registro das horas trabalhadas, sendo que o Município reserva-se o direito de a qualquer momento verificar o mesmo;
- * Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.
- * A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.
- * Em caso de conserto ou substituição da máquina este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fiscal. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.
- *O serviço será necessário para limpeza de valos e desaguadouros, pequenos cortes na estrada, carregamento de materiais para manutenção das vias.

ITEM 04: **Serviço de hora máquina de escavadeira hidráulica** sobre esteiras, caçamba de 1,20 m³, peso operacional de 17,8 toneladas, potência 155 hp. Ano superior de 2018.

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:

- Operador devidamente habilitado;
- Combustível;
- Transporte até o local do serviço.
- Horímetro para registro das horas trabalhadas, sendo que o Município reserva-se o direito de a qualquer momento verificar o mesmo;
- * Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.
- * A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.
- * Em caso de conserto ou substituição da máquina este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fiscal. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.
- *O serviço será necessário para corte e carregamento de cascalho, abertura e limpeza de valas para escoamento de água na lateral das estradas.

ITEM 05: **Serviço de carga de caminhão caçamba**, basculante trukada, 6x4, capacidade de carga, mínima de 12m³, ano superior a 2018, com potência mínima de 280 cv.

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:

- Motorista devidamente habilitado;
- Combustível;
- Transporte até o local do serviço.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 05/09/2026

Hora: 11:05:15

* Será computado como tempo de serviço cada carga transportada, numa distância média estimada de 10 km ida e volta podendo algumas viagens serem em maior ou menor quilometragem respeitando, os limites do perímetro rural do município e realizando o serviço pela qual foi contratada. Sendo que o Município reserva-se o direito de a qualquer momento verificar o mesmo;

* A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.

* Em caso de conserto ou substituição do veículo este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fiscal. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.

*O serviço será necessário para transporte dos materiais para manutenção das estradas.

ITEM 06: Serviço de hora máquina de caminhão guidaste, desenvolvido para terrenos acidentados, pode elevar cargas em até 22 metros, com cesto aereo. Ano superior a 2018.

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:

- Operador devidamente habilitado para operar o caminhão;

- Combustível;

- Transporte até o local do serviço.

- Com cesto aereo;

- Horímetro para registro das horas trabalhadas, sendo que o Município reserva-se o direito de a qualquer momento verificar o mesmo;

* Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.

* A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.

* Em caso de conserto ou substituição da máquina este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fiscal. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.

*O serviço será necessário para erguer cargas pesadas, transportar material pesado de um lugar a outro, erguer tampa de caixa de água em lugares mais altos.

ITEM 07: Serviço de hora caminhão prancha, ano superior a 2018, destinado ao transporte de máquinas pesadas, equipamentos, implementos agrícolas e cargas de grande porte, atendendo às necessidades operacionais da Administração Municipal.

O veículo deverá possuir capacidade mínima de carga de 25 toneladas, plataforma prancha adequada para embarque e desembarque de máquinas pesadas, rampas de acesso, sistema de amarração e todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente.

O caminhão deverá estar em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo às normas de trânsito, segurança do trabalho e legislação ambiental aplicável.

Deverá a empresa arcar com os seguintes insumos:

- Operador devidamente habilitado;

- Combustível;

- Transporte até o local do serviço.

* Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.

* A empresa deverá disponibilizar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação feita pelo Município.

* Em caso de conserto ou substituição do veículo este deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas, mediante aviso ao fiscal. Todos os custos ficarão a cargo da empresa.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 05/09/2026

Hora: 11:05:15

2- PRAZO, FORMA E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados conforme a necessidade das secretarias do Município, assim como de caminhão guindaste e caminhão prancha conforme solicitado para cidade e interior mediante ordem de início dos serviços. Após a ordem recebida, os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas.

A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA E CARGA SERVIÇO DE CAMINHÃO CONFORME A QUANTIDADE DE HORAS NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.

2.2. Conforme disposição Decreto Municipal n.º 6.872/2022. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado o quantitativo originalmente registrado, por igual período, desde que sejam comprovados os seguintes requisitos:

- * manutenção do preço vantajoso, mediante reajustamento de preços por índices de correção monetária, gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos, que deverá ser comparado com pesquisa de preços na forma do Decreto n.º 6.871, de 27 de dezembro de 2022;

- * haver previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

- * estar previsto na fase do planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar);

- * a prorrogação deverá ser celebrada por termo aditivo da ata de registro de preços dentro do prazo de sua vigência. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

O objeto do presente contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3. PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão computados por hora máquina e serão efetuados até 30 (trinta) dias útil do mês do serviço efetivamente realizado, acompanhada de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

3.4. As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 05/09/2026

Hora: 11:05:15

4.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078, de 1990);

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado

à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor

correspondente aos danos sofridos;

4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº

14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à

CONTRATADA

o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto

aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

4.18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

5. SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



6. EXTINÇÃO

6.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um nicipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Habilitação técnica:

Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (até 50% da quantidade mínima de cada item do objeto da parcela de maior relevância, qual seja, prestação de serviço de hora máquina);

Declaração expressa da licitante de disponibilidade de equipamentos adequados e necessários à execução dos serviços previstos na licitação, e vinculação a futura Ata de Registro de Preços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, o (s) licitante (s) vencedor (es), deverá (ão) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação assinar a Ata de Registro de Preços, sendo que quando solicitado pela Secretaria Requisitante será realizado termo de contrato, com assinatura no mesmo prazo para a Ata.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 05/09/2026

Hora: 11:05:15

2- PRAZO, FORMA E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura nas estradas do interior e para hora guindaste no perímetro urbano e rural do Município, mediante ordem de início dos serviços. Após a ordem recebida, os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas.

A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA, CONFORME A QUANTIDADE DE HORAS NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

Será computado como tempo de serviço apenas o tempo em que a máquina estiver operante e realizando o serviço pela qual foi contratada.

Conforme disposição Decreto Municipal n.º 6.872/2022. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado o quantitativo originalmente registrado, por igual período, desde que sejam comprovados os seguintes requisitos:

- * manutenção do preço vantajoso, mediante reajustamento de preços por índices de correção monetária, gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos, que deverá ser comparado com pesquisa de preços na forma do Decreto n.º 6.871, de 27 de dezembro de 2022;

- * haver previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

- * estar previsto na fase do planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar);

- * a prorrogação deverá ser celebrada por termo aditivo da ata de registro de preços dentro do prazo de sua vigência. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO AOS VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

O objeto do presente contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

É vedado à contratada subcontratar sem autorização da Administração ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, a prestação serviços objeto desta licitação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA MÁQUINA, SERÁ REALIZADA CONFORME O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL 6.910, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE "REGULAMENTA AS FUNÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO, A FISCALIZAÇÃO E A GESTÃO DE CONTRATOS, E A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E DO CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS", E NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA MUNICIPAL ATRAVÉS DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO. O CONTRATO TERÁ COMO GESTOR O SERVIDOR: LUIZ CARLOS KARNIKOWSKI DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 6058 COMO FISCAL TITULAR O SERVIDOR: ADRIANO KILKA FOR SIN, MATRÍCULA 1690 E COMO FISCAL SUPLENTE O SERVIDOR: GUILHERME OURIQUE MORAIS, MATRÍCULA 6366, A QUEM PERMITIRÁ COMUNICAR AS FALHAS PORVENTURA CONSTANTES NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO E SOLICITAR A CORREÇÃO DAS MESMAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, INERENTES AO OBJETO DEVERÃO SER PRONTAMENTE ATENDIDAS PELA CONTRATADA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

A CONTRATADA DEVE SE COMPROMETER EM ENTREGAR O OBJETO EM CONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 05/09/2026

Hora: 11:05:15

SEMTUC

Gestor do contrato: Leandro da Silva Grings, matrícula 6056;

Fiscal do contrato: Datiele Enise Puiatti, matrícula 6345;

Fiscal suplente: Patrícia Melo Terra, matrícula 6419.

SEMJEL

Gestor do contrato: Claudio Castilhos da Silva, matrícula 6095;

Fiscal do contrato: Cristian da Silva Pinto, matrícula 6415;

Fiscal suplente: Alex dos Santos Brum, matrícula 6445.

SEMAG

Gestor do contrato: Lauro Weber;

Fiscal do contrato: Rene Domeraski, matrícula 6418;

Fiscal suplente: Gean Adair da Costa Pinto, matrícula 6358.

SEMDSH

Gestora do contrato: Nelvia Letícia Tavaes;

Fiscal titular: Josiane Barcelos de Santis, matrícula 402;

Fiscal suplente: Davison Henrique Menezes, matrícula 3944.

A designação de alguns servidores ocupantes de cargos em comissão para o exercício da fiscalização contratual justifica-se pelas atribuições por eles desempenhadas no âmbito das respectivas Secretarias Municipais e pela sua atuação direta nas atividades relacionadas ao objeto da contratação, circunstâncias que lhes conferem conhecimento das necessidades administrativas, dos locais de execução e das condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão computados por hora máquina e carga e serão efetuados até 30 (trinta) dias útil do mês do serviço efetivamente realizado, acompanhada de RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

As faturas deverão se fazer acompanhar das certidões negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e do FGTS.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 4, O FUTURO CONTRATADO SERÁ SELECIONADO MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 05/09/2026

Hora: 11:05:15

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 5.796.774,50 (CINCO MILHÕES SETECENTOS NOVENTA SEIS MIL SETECENTOS SETENTA QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

11.03 26 0782 0390 2,117 - Manutenção, conservação e sinalização das estradas municipais

00722 0500.00 3390 39 00 00 00 - Outros serviços de terceiros.